



DEPUTADO FEDERAL PEDRO WESTPHALEN  
Câmara dos Deputados

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2026**  
(Do Sr. Pedro Westphalen)

Susta os efeitos da Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior – GECEX nº 852, de 4 de fevereiro de 2026, que altera o Anexo VI da Resolução Gecex nº 272, de 2021, e **eleva alíquotas do Imposto de Importação sobre bens de capital e bens de informática e telecomunicações.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** Ficam sustados, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, os efeitos da Resolução GECEX nº 852, de 4 de fevereiro de 2026, que altera o Anexo VI da Resolução Gecex nº 272, de 2021 e eleva alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre bens de capital – BK e bens de informática e telecomunicações – BIT.

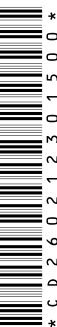
**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O setor de saúde manifesta crescente preocupação com alterações normativas recentes que, embora juridicamente fundamentadas, produzem efeitos econômicos potencialmente conflitantes com o princípio constitucional do acesso universal e igualitário à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal.

A redução de desonerações e o aumento de tarifas incidentes sobre dispositivos médicos podem comprometer a previsibilidade regulatória, a incorporação de tecnologias e a expansão sustentável dos serviços assistenciais.

A Lei Complementar nº 224/2025 reduziu em 10% as isenções tributárias aplicáveis a dispositivos médicos, elevando a carga fiscal sobre a produção e a importação desses insumos essenciais. A medida afeta diretamente produtos destinados a hospitais, clínicas,





DEPUTADO FEDERAL PEDRO WESTPHALEN  
Câmara dos Deputados

campanhas públicas e laboratórios, bem como tecnologias assistivas, como cadeiras de rodas e dispositivos ortopédicos. Além disso, a diminuição da desoneração federal pode repercutir sobre benefícios de ICMS concedidos pelos Estados, ampliando o impacto de custos e a insegurança jurídica das operações.

Paralelamente, a Resolução GECEX nº 852, de 4 de fevereiro de 2026 majorou alíquotas do imposto de importação de bens de capital e de informática e telecomunicações utilizados na área da saúde, alterando o Anexo VI da Resolução Gecex nº 272, de 2021. A norma elevou as alíquotas nos seguintes patamares:

- alíquotas inferiores a 7,2% passaram a 7,2%;
- alíquotas entre 7,2% e 12,6% passaram a 12,6%;
- alíquotas entre 12,6% e 20% passaram a 20%.

Esse conjunto de medidas produz impacto cumulativo substancial no custo de aquisição de insumos, equipamentos e tecnologias, muitos dos quais não possuem similar nacional. A elevação da carga tributária prejudica a competitividade do setor, onera o parque fabril que depende de componentes importados e restringe o acesso a inovações tecnológicas essenciais à qualificação da assistência.

Entre os efeitos mais relevantes, destacam-se:

### **1. Aumento do custo dos tratamentos**

Insumos, próteses e equipamentos utilizados em cirurgias, exames e terapias terão aumento inevitável de custo, com impacto direto sobre procedimentos de média e alta complexidade.

### **2. Pressão sobre o Sistema Único de Saúde (SUS)**

A elevação de custos pressionará o orçamento público, exigindo maior alocação de recursos para manutenção do nível assistencial, podendo resultar em restrição de tecnologias, redução de procedimentos e ampliação de filas.

### **3. Impacto no sistema privado de saúde**

No setor suplementar, o aumento de custos tende a ser repassado aos contratos e mensalidades, o que pode reduzir o número de beneficiários e ampliar ainda mais a pressão sobre o sistema público.





**DEPUTADO FEDERAL PEDRO WESTPHALEN**  
Câmara dos Deputados

Diante desse cenário, verifica-se que os efeitos práticos do ato infralegal extrapolam a mera política tarifária, alcançando dimensão social sensível e impactando a efetividade do direito fundamental à saúde. Compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou produzam efeitos incompatíveis com os limites constitucionais.

Assim, a sustação dos efeitos da Resolução GECEX nº 852/2026 revela-se medida necessária para preservar a coerência das políticas públicas de saúde, a segurança jurídica do ambiente produtivo e o acesso da população a tecnologias essenciais.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2026.

**PEDRO WESTPHALEN**  
Deputado Federal  
PP/RS

